

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

**ABERTURA: 23/6/2016
HORÁRIO: 9 horas**

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3. VISITA AO LOCAL.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5. VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DO JULGAMENTO	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
19. DA GARANTIA	16
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	18
22. DAS SANÇÕES.....	20
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL.....	39
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	44
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	45
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR.....	46
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO..	47
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	48
ANEXO IX – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	49
ANEXO X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 23/6/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Pedro Celestino nº 2.193 e 2.177(lote 14A), Centro, Campo Grande/MS, com área total de 3.570,29 m², obedecendo à legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

- Demolição de edificações residenciais unifamiliares existentes nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes.
- Todo o fechamento frontal (muros e grades) deverá ser demolido, facilitando assim a demolição das construções existentes, e deverá ser construído muro em alvenaria de blocos cerâmicos, nas frentes dos lotes, com altura de 1,80m. Deverá ser confeccionado e instalado um portão em chapa de aço, conforme detalhe do Apêndice III do Termo de Referência.
- O muro divisório existente entre os lotes 2.193 e 2.177 deverá ser demolido. O muro dos fundos e lateral direito do lote 2.177 e o muro lateral esquerdo dos lotes 2.177 e 2193 não serão alterados.
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei.
- Obtenção das licenças legais que regulem a pretendida demolição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais.
- Obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.
- Registro da demolição no Cartório do Registro de Imóveis competente.
- Instalação de placa de identificação da obra nas dimensões de 4x3m conforme modelo constante no Apêndice II do Termo de Referência e

instalação de placa de identificação da obra de acordo com a Resolução n.º 015, de 21 de julho de 1937 do CONFEA e demais legislações pertinentes.

- Limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira. O serviço não inclui o corte de árvores sendo que as mesmas deverão ser preservadas.
- Confecção e instalação de placa indicativa de propriedade do terreno, em estrutura metálica, conforme detalhamento constante do Apêndice IV do Termo de Transferência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. O prazo de execução dos serviços contempla a obtenção das licenças necessárias para o início dos serviços de demolição e descarte do entulho, a demolição propriamente dita bem como a retirada dos resíduos do imóvel, execução de muro e portão na frente dos terrenos e colocação de placa indicativa de propriedade.

2.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

2.4. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos. Será proibida a queima de qualquer natureza, quando na propriedade da FHE.

3. VISITA AO LOCAL

3.1. A visita técnica à área do objeto do presente edital pode ser opcional, realizada somente por profissional habilitado, agendando a visita por meio do telefone (67) 2106-8260, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10h as 16h, em que atende o Cel. Sebastiao José Moreno, para que tenha conhecimento da real situação do local.

3.2. A licitante que optar por realizar ou não a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 469.81999070200 – Reparos, Adaptação e Conservação – Estoque de Imóveis, Centro de Custo: GEOPI.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 207.416,78 (duzentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

- 6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
- 6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;
- 6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 6.8.7. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.8. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:
- 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail: licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para habilitação jurídica, a saber:

15.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.2.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, indicando situação de regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação.

15.3.1. Caso não conste do SICAF, as licitantes deverão comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1 (um) junto com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.2. A comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1 Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.5. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante;

15.4.7. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por obra de características técnicas similares à do objeto deste Pregão, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de reforma ou construção residencial ou comercial.

15.4.7.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) ficha de registro de empregados (FRE);

c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.8. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo IV.

15.4.9. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.10. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo V;

15.4.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo VI.

15.4.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VII.

15.4.13. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo VIII.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

19. DA GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ela escolhida:

- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.1.1. Na hipótese da caução ser oferecida em moeda nacional, esta deverá ser depositada a favor da Fundação Habitacional do Exército – FHE, na conta corrente nº 55.597-5 mantida junto a agência nº 3307-3 do Banco do Brasil.

19.2. A garantia de cumprimento do contrato deverá ter validade durante toda a execução do contrato e vigorar mais 3 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços contratados, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. A garantia prestada deverá assegurar o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. prejuízos causados à FHE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FHE à contratada; e

19.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.4. Consoante o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013, a garantia somente será restituída após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador do serviço, devidamente homologado quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, referente à rescisão contratual;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

19.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento de tais verbas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

20.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro

do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.6. As penalidades dispostas no item 20.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento das obras e serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, a exemplo do quadro abaixo. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	4º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS GERAIS				
		9,98%	14,09%	56,78%	10,44%
2	ALVENARIA				
					2,67%
3	REVESTIMENTOS E PINTURA				
					1,95%
4	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
					4,08%
TOTAL					
%		10%	14%	57%	19%

21.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à AV. Duque de Caxias, 474 – Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79.100-400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0007-20 e Inscrição Municipal nº 134285001, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos:

21.3. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
INSS				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
ISS				
Conforme legislação municipal				

21.4. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

21.5. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Gerência de Engenharia - GEREN
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste
Setor Militar Urbano - SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

21.6. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br .

21.7. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

21.8. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

21.9. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

21.9.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

21.9.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

21.9.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa de:

22.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 22 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

22.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

22.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

22.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.4. As sanções previstas no item “22” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

22.5. As penalidades previstas nos subitens 22.3.3 e 22.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

24.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

24.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

24.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

24.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

24.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo IX – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

24.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 18/2016-FHE que leiam com atenção este edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- V - Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- VI - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VII - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- IX - Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- X - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 10 de junho de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados e obedecendo a legislação vigente.

- Demolição de edificações residenciais unifamiliares existentes nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes.
- Todo o fechamento frontal (muros e grades) deverá ser demolido, facilitando assim a demolição das construções existentes, e deverá ser construído muro em alvenaria de blocos cerâmicos, nas frentes dos lotes, com altura de 1,80m. Deverá ser confeccionado e instalado um portão em chapa de aço, conforme detalhe do Anexo III.
- O muro divisório existente entre os lotes 2.193 e 2.177 deverá ser demolido. O muro dos fundos e lateral direito do lote 2.177 e o muro lateral esquerdo dos lotes 2.177 e 2193 não serão alterados;
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei.
- Obtenção das licenças legais que regulem a pretendida demolição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais.
- Obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição,
- Registro da demolição no Cartório do Registro de Imóveis competente;
- Instalação de placa de identificação da obra nas dimensões de 4x3m conforme modelo constante no Anexo II.
- Instalação de placa de identificação da obra de acordo com a Resolução n.º 015, de 21 de julho de 1937 do CONFEA e demais legislações pertinentes;
- Limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira. O serviço não inclui o corte de árvores sendo que as mesmas deverão ser preservadas;
- Confeção e instalação de placa indicativa de propriedade do terreno, em estrutura metálica, conforme detalhamento constante do Anexo IV.

1.1. Local dos Serviços

- Rua Pedro Celestino nº 2.193 e 2.177(lote 14ª), Centro, Campo Grande/MS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para evitar possíveis invasões.

3. CLASSIFICAÇÃO

A demolição poderá ser classificada como “serviço”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e esta, por encontrar padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderá ser considerada serviço comum.

4. INSTRUÇÕES

O entulho proveniente das demolições e limpeza do terreno deverá ser retirado do terreno e despejados em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

A limpeza do terreno não inclui o corte de árvores. As mesmas deverão ser preservadas.

É proibida a queima de qualquer natureza nas propriedades da CONTRATANTE.

Será executado muro em alvenaria de bloco cerâmico com 1,80m de altura na frente dos lotes conforme indicado no croqui em anexo. Os muros deverão ser chapiscados e pintados com tinta látex na cor branca.

Será confeccionado e instalado portão em chapa galvanizada, com espessura de 1mm – chapa nº20, no tamanho 3,00 x 1,8 metros, conforme indicação e detalhamento constante em anexo. As dobradiças do portão deverão ser chumbadas na alvenaria.

Deverão ser fornecidos corrente e cadeado para fechamento do portão.

O portão receberá primer galvite e acabamento em pintura esmalte sintético cinza grafite.

Prevista a utilização de solda elétrica na montagem dos perfis de estruturação da placa.

Será confeccionada e instalada placa de identificação do terreno em chapa galvanizada, com espessura de 2mm – chapa nº14, no tamanho 2,00 x 1,20 metros, fixadas em estruturas de perfis metálicos, com seção quadrada de 1”x1”, conforme indicação e detalhamento constante em anexo. A placa deverá ser soldada em suporte de tubos metálicos, com diâmetro de 2”, chumbado em base de concreto enterradas no piso.

A placa receberá primer galvite e acabamento em pintura esmalte sintético branco, de base alquídica (poderá ser utilizada solução com vinil adesivo).

Os suportes receberão primer galvite e acabamento em pintura esmalte sintético fosco, na cor preta.

Prevista a utilização de solda elétrica na montagem dos perfis de estruturação da placa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- Submeter os materiais a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

O prazo de execução dos serviços contempla a obtenção das licenças necessárias para o início dos serviços de demolição e descarte do entulho, a demolição propriamente dita bem como a retirada dos resíduos do imóvel, execução de muro e portão na frente dos terrenos e colocação de placa indicativa de propriedade.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

8. CUSTO ESTIMATIVO

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), apurado mediante orçamento elaborado em software específico.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado de forma que sirva de balizador para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório.

Vale destacar que, de acordo com o Manual de Obras Públicas do TCU, sempre que, após o início das obras, o prazo e as respectivas etapas de execução forem alterados, haverá necessidade de se adequar o cronograma físico-financeiro, de modo que esse sempre reflita as condições reais do empreendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	4º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS GERAIS				
		9,98%	14,09%	56,78%	10,44%
2	ALVENARIA				
					2,67%
3	REVESTIMENTOS E PINTURA				
					1,95%
4	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
					4,08%
TOTAL					
%		10%	14%	57%	19%

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REPAROS, ADAPT E CONSERV - ESTOQUE DE IMOVEIS - PJ-469.81999070200
– Centro de Custo – GEOPI.

11. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

Poderão participar da presente Licitação, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com as obrigações fiscais.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), da sede ou do domicílio da licitante.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1. Declaração, emitida por instituição pública ou privada, certificando que a Proponente executou alguma obra de Engenharia, tudo com acervo técnico devidamente anotado no CREA ou no CAU de jurisdição da área de atuação da referida Proponente.

13.2. As licitantes deverão apresentar declaração de visita ao imóvel.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

14.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato de obra, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da FHE. Em qualquer hipótese, a FHE só aditará ao contrato

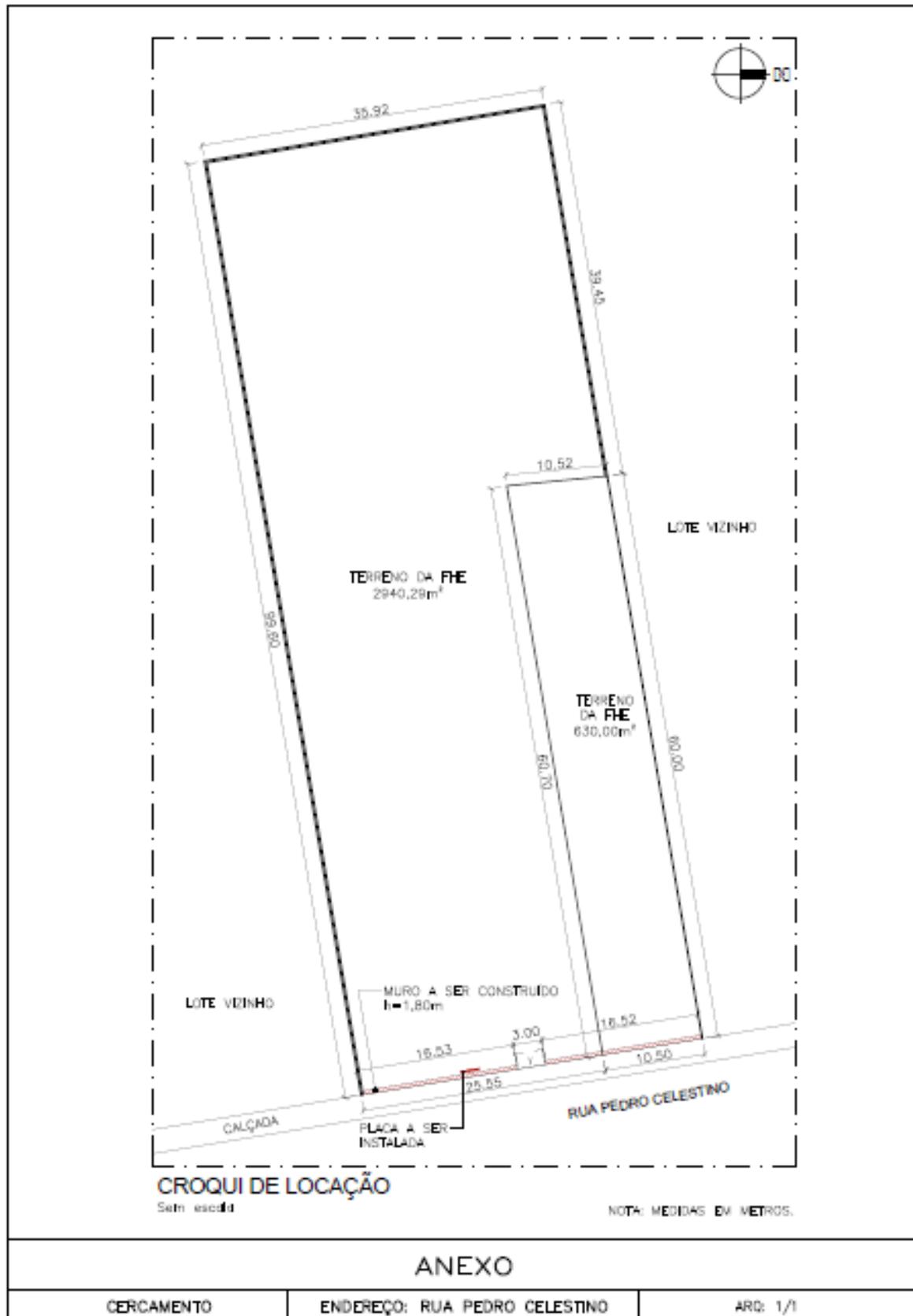
de obra, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

- 14.3.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada.
- 14.4.** Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 14.5.** A contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a FHE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a FHE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 14.6.** Caso seja mantida a presença da FHE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a FHE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 14.7.** Em razão da natureza dos serviços e de que os pagamentos só serão efetuados após a execução destes, não será exigida garantia contratual na forma do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

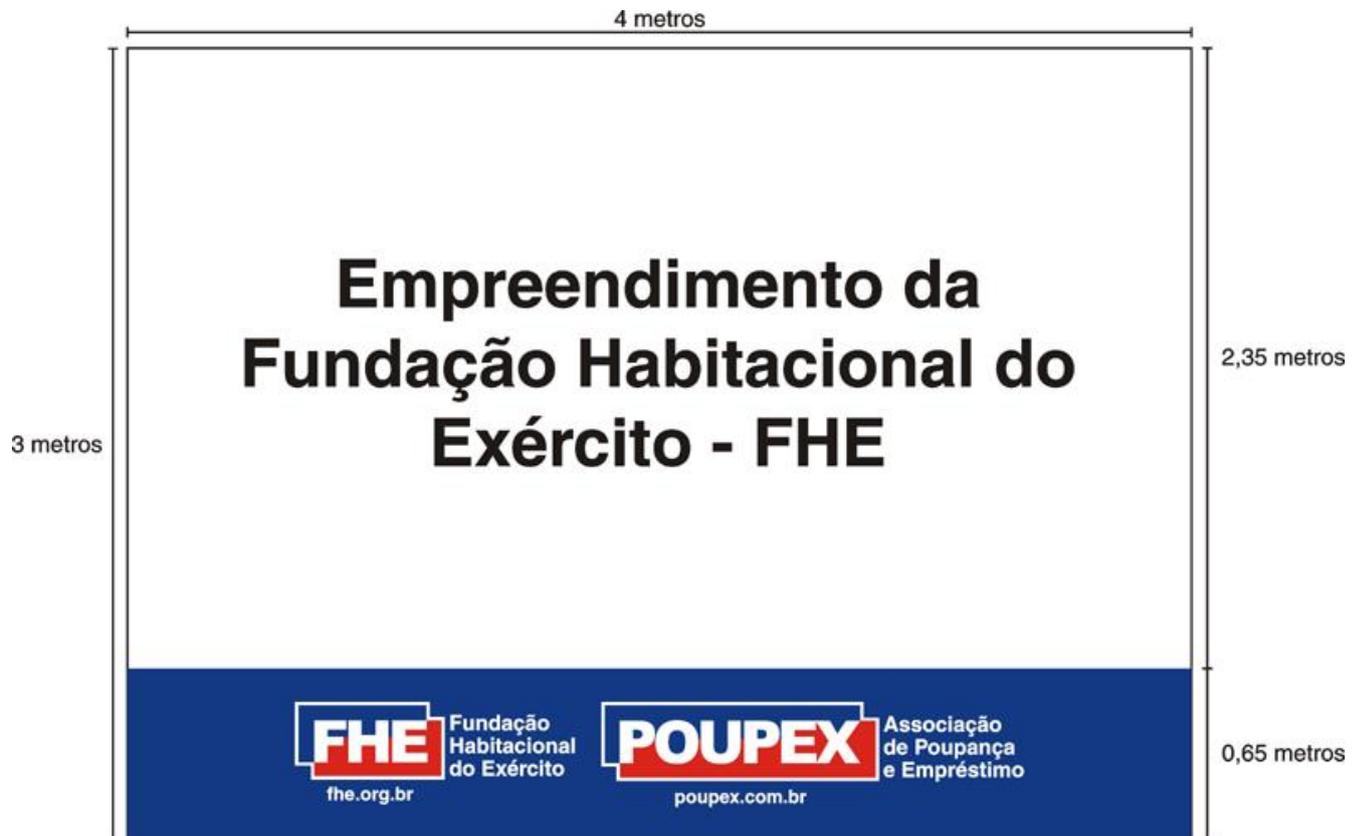
15. ANEXOS

- Anexo I: Croqui do Cercamento;
- Anexo II: Placa da Obra;
- Anexo III: Croqui do Portão;
- Anexo IV: Placa Indicativa de Propriedade do terreno;
- Anexo V: Planilha Orçamentária.

APÊNDICE I DO ANEXO I
Croqui do Cercamento

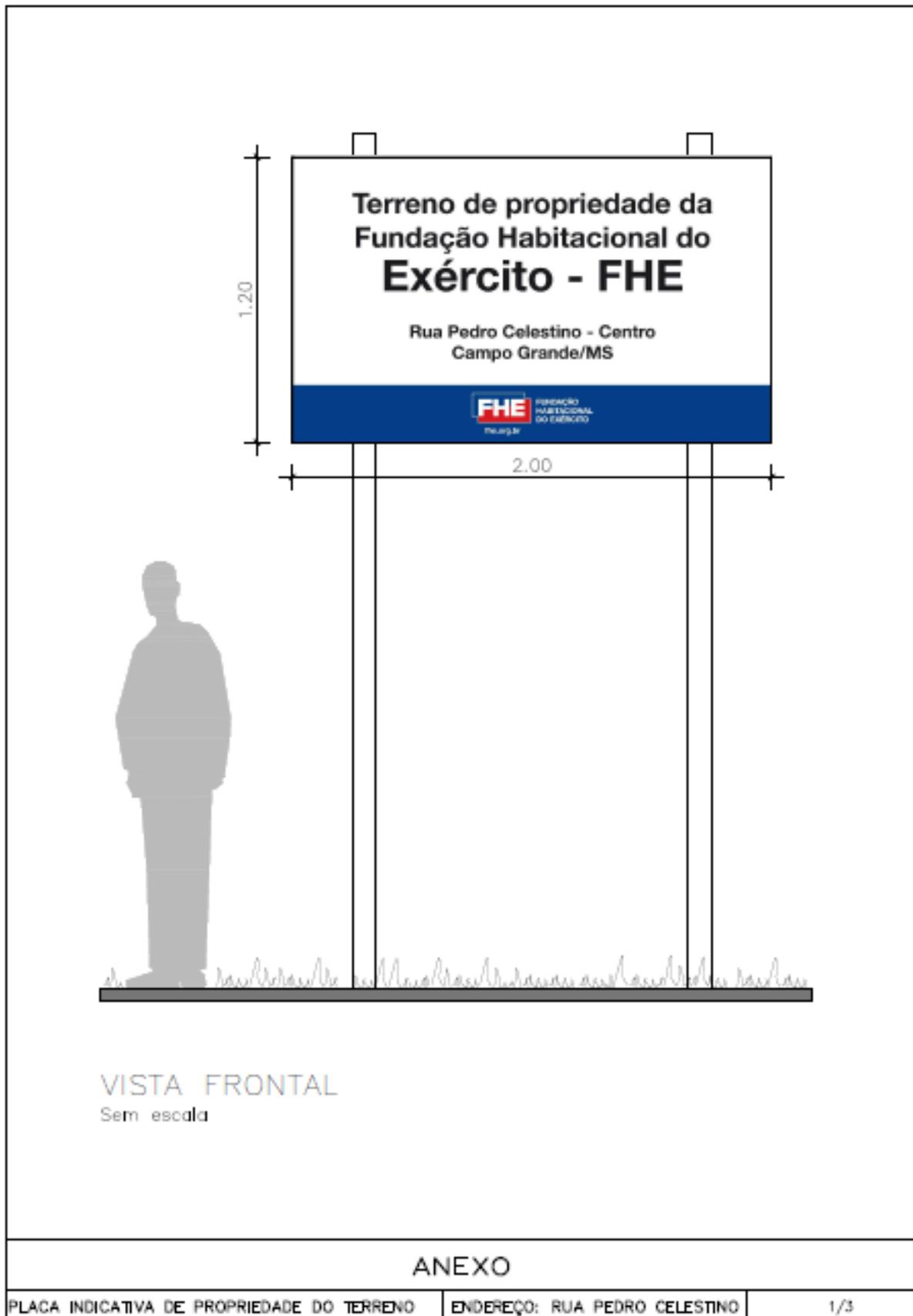


APÊNDICE II ANEXO I
Placa da Obra



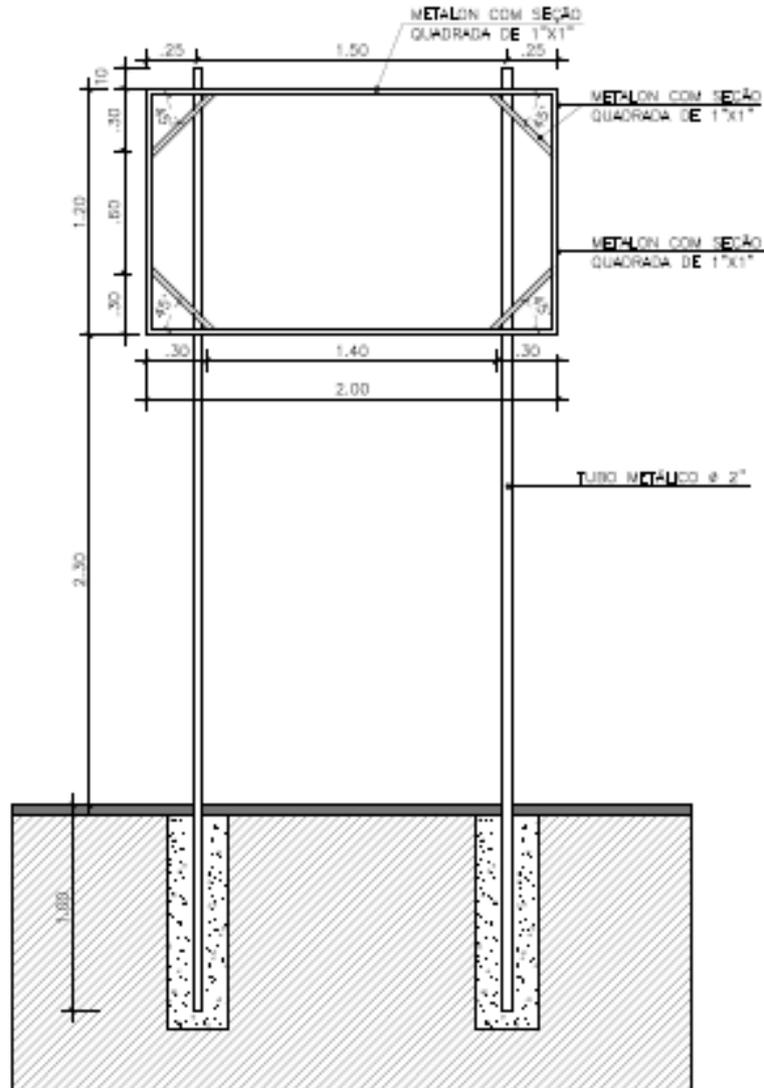
APÊNDICE IV DO ANEXO I
Placa Indicativa de Propriedade do Terreno







VISTA SUPERIOR
Sem Escala



VISTA INTERNA FRONTAL
Sem escala

NOTA 1: MEDIDAS EM METROS.

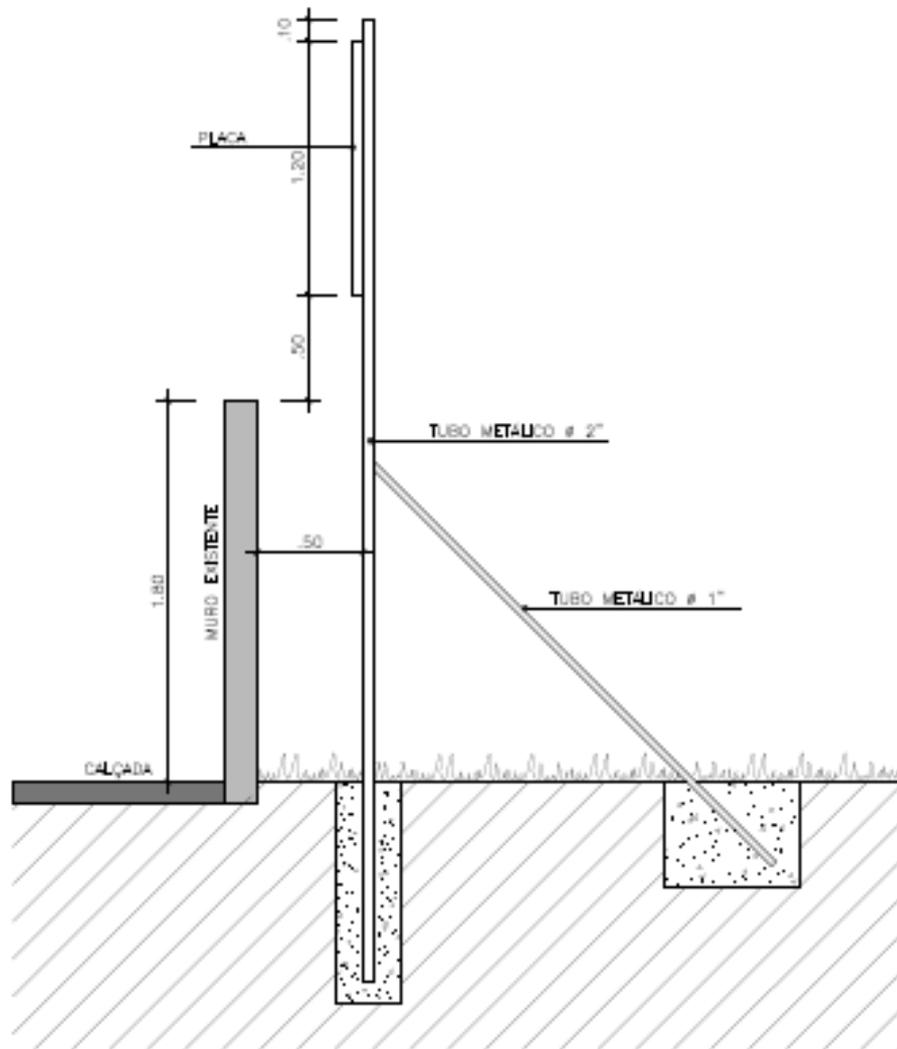
NOTA 2: O MÉTODO DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PROPOSTO PELO INSTALADOR. DEVERÁ SER UTILIZADA, PREFERENCIALMENTE, SOLDA ELÉTRICA.

ANEXO

PLACA INDICATIVA DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO

2/3



CORTE LATERAL
Sem escala

NOTA 1: MEDIDAS EM METROS.

NOTA 2: O MÉTODO DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PROPOSTO PELO INSTALADOR. DEVERÁ SER UTILIZADA, PREFERENCIALMENTE, SOLDA ELÉTRICA.

ANEXO

PLACA INDICATIVA DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO

3/3

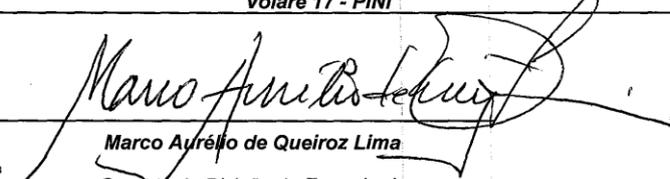
APÊNDICE V DO ANEXO I

Planilha Orçamentária

DEMOLIÇÃO - CAMPO GRANDE - MS		FHE Fundação Habitacional do Exército
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO		
Construtora:(1)	Área (m²) (2)	Data do orçamento:(3) 10-mai-16
Endereço da obra:(4) Rua Pedro Celestino		Cidade:(5) Campo Grande/MS
Nome do Responsável pelo orçamento:(6) Liliane Maria Soares		CREA nº:(7) 5.621-DF

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO TCPO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS GERAIS				189.365,67
1.1	PRÓPRIA	Placa de Obra	M2	12,00	315,60	3.787,20
1.2	PRÓPRIA	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	UN	1,00	315,60	315,60
1.3		Administração da Obra				66.417,40
1.3.1	PRÓPRIA	Engenheiro Civil	MÊS	4,00	9.962,61	39.850,44
1.3.2	PRÓPRIA	Mestre de Obras	MÊS	4,00	6.641,74	26.566,96
1.4		Licenças e Averbação para Demolição				17.673,60
1.4.1	PRÓPRIA	Obtenção de licenças para demolição	UN	2,00	6.312,00	12.624,00
1.4.2	PRÓPRIA	Averbação da demolição	UN	2,00	2.524,80	5.049,60
1.5		Demolição				69.167,87
1.5.1	02.002.000002.SER	Demolição de cercamento(muros e grades)	M3	83,00	44,14	3.663,62
1.5.2	02.002.000009.SER	Demolição de edificações simples de alvenaria	M2	525,00	124,77	65.504,25
1.6		Limpeza e Retirada de Entulhos				32.004,00
1.6.1	02.003.000003.SER	Capina e limpeza manual superficial de terreno	M2	3.600,00	3,24	11.664,00
1.6.2	32.003.000001.SER	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	1.500,00	13,56	20.340,00
2		ALVENARIA				5.535,86
2.1	06.001.000002.SER	Muro em alvenaria	M2	64,80	85,43	5.535,86
3		REVESTIMENTOS E PINTURAS				4.044,82
3.1	20.001.000006.SER	Chapisco para parede externa	M2	129,60	7,10	920,16
3.2	24.003.000002.SER	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	M2	129,60	24,11	3.124,66
4		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				8.470,43
4.1	PRÓPRIA	Placa de Identificação	UN	1,00	4.670,88	4.670,88
4.2	PRÓPRIA	Portão 2 folhas com pintura e ferragens	M2	5,40	703,62	3.799,55
TOTAL GERAL:						207.416,78
<i>Volare 17 - PINI</i>						


Liliane Maria Soares
 Responsável Técnico - Eng^a
 Civil


Marco Aurélio de Queiroz Lima
 Gerente de Divisão de Engenharia


Luiz Eduardo Dwyte Ridriguez Pereira
 Gerente Executivo de Engenharia

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra

FHE Fundação Habitacional do Exército

PROponente: _____ ORÇAMENTO Nº _____ OBRA: _____ Demolição

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
Local: Rua Pedro Celestino - Centro - Campo Grande - MS

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE		TAXA
TIPO	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
R	Riscos ou eventuais	1,27
S+G	Seguro + Garantia	0,80

CÁLCULO DO BDI
FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BENEFÍCIOS		TAXA (%)
TIPO	DESCRIÇÃO	
I	Impostos (a+b+c+d)	8,65
a)	COFINS	3,00
b)	PIS	0,65
c)	ISS	5,00
L	Lucro	7,40

BDI = 26,24 %

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO
Nome: Liliane Maria Soares
CREA nº 5621/D - CREA-DF

assinatura:  data: 13/05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.
70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa],
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato
representada legalmente pelo(a) Sr (a). _____
_____, CREA ou CAU_____, seu responsável técnico,
DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou
() compareceu no terreno para o qual serão elaborados os projetos, na Rua Pedro
Celestino nº 2.193 e 2.177(lote 14A), Centro, Campo Grande/MS, tendo tomado
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016-FHE**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Pedro Celestino nº 2.193 e 2.177(lote 14A), Centro, Campo Grande/MS, com área de 3.570,29 m², em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

- Demolição de edificações residenciais unifamiliares existentes nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes.
- Todo o fechamento frontal (muros e grades) deverá ser demolido, facilitando assim a demolição das construções existentes, e deverá ser construído muro em alvenaria de blocos cerâmicos, nas frentes dos lotes, com altura de 1,80m. Deverá ser confeccionado e instalado um portão em chapa de aço, conforme detalhe do Apêndice III do Termo de Referência.
- O muro divisório existente entre os lotes 2.193 e 2.177 deverá ser demolido. O muro dos fundos e lateral direito do lote 2.177 e o muro lateral esquerdo dos lotes 2.177 e 2193 não serão alterados.
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei.
- Obtenção das licenças legais que regulem a pretendida demolição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais.
- Obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.
- Registro da demolição no Cartório do Registro de Imóveis competente.
- Instalação de placa de identificação da obra nas dimensões de 4x3m conforme modelo constante no Apêndice II do Termo de Referência.
- Instalação de placa de identificação da obra de acordo com a Resolução n.º 015, de 21 de julho de 1937 do CONFEA e demais legislações pertinentes.
- Limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira. O serviço não inclui o corte de árvores sendo que as mesmas deverão ser preservadas.
- Confeção e instalação de placa indicativa de propriedade do terreno, em estrutura metálica, conforme detalhamento constante do Apêndice IV do Termo de Referência.

O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número)

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento
CREA (número e estado)

APÊNDICE I DO ANEXO III

DEMOLIÇÃO - CAMPO GRANDE - MS		LOGOMARCA DA EMPRESA
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO		
Construtora:(1)	Área (m²) (2)	Data do orçamento:(3)
Endereço da obra:(4) Rua Pedro Celestino		Cidade:(5) Campo Grande/MS
Nome do Responsável pelo orçamento:(6)		CREA nº:(7)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS				0,00
1.1	Placa de Obra	M2	12,00		0,00
1.2	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	UN	1,00		0,00
	Administração da Obra				0,00
1.3					
1.3.1	Engenheiro Civil	MÊS	4,00		0,00
1.3.2	Mestre de Obras	MÊS	4,00		0,00
1.4	Licenças e Averbação para Demolição				0,00
1.4.1	Obtenção de licenças para demolição	UN	2,00		0,00
1.4.2	Averbação da demolição	UN	2,00		0,00
1.5	Demolição				0,00
1.5.1	Demolição de cercamento (portões e grades)	M3	83,00		0,00
1.5.2	Demolição de edificações (muros e alvenaria)	M2	525,00		0,00
1.6	Limpeza e Remoção de Entulhos				0,00
1.6.1	Capina e limpeza manual superficial de terreno	M2	3.600,00		0,00
1.6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	1.500,00		0,00
2	ALVENARIA				0,00
2.1	Muro em alvenaria	M2	64,80		0,00
3	REVESTIMENTOS E PINTURAS				0,00
3.1	Chapisco para parede externa	M2	129,60		0,00
3.2	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	M2	129,60		0,00
4	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				0,00
4.1	Placa de Identificação	UN	1,00		0,00
4.2	Portão 2 folhas com pintura e ferragens	M2	5,40		0,00
					0,00

APÊNDICE II DO ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra

PROPONENTE:

ORÇAMENTO Nº

OBRA:

DEMOLIÇÃO

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Local: Rua Pedro Celestino - Centro - Campo Grande - MS

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

TIPO	DESCRIÇÃO
AC	Administração Central
DF	Despesas Financeiras
R	Riscos ou eventuais
S+G	Seguro + Garantia

**CÁLCULO DO BDI
FÓRMULA**

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
I	Impostos (a+b+c+d).....		0,00	
	a) COFINS	%		BDI = 0 %
	b) PIS	%		
	c) ISS	%		
L	Lucro	%		

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Nome:

assinatura:

CREA nº

data:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is),
CREA, será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, representada por, idt nº, CPF nº, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no subitem 15.4.10 do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local de data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação).....
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com as
especificações técnicas listadas no edital de Pregão Eletrônico nº 18/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de
direito.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IX – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2016-FHE**

CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E _____, PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EXISTENTE EM IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO CELESTINO Nº 2.193 E 2.177(LOTE 14A), CENTRO, CAMPO GRANDE/MS.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1980, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07483284/001-05, neste ato representada por _____ (**qualificação completa**) _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a _____ (**nome da empresa**) sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu _____, o (a) Sr.(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da CI nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições, termos e cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a execução, dos serviços abaixo discriminados, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Pedro Celestino nº 2.193 e 2.177(lote 14A), Centro, Campo Grande/MS, com área de 3.570,29 m², conforme condições estatuídas no **edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2016 – FHE**:

- Demolição de edificações residenciais unifamiliares existentes nos terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes.
- Todo o fechamento frontal (muros e grades) deverá ser demolido, facilitando assim a demolição das construções existentes, e deverá ser construído muro em alvenaria de blocos cerâmicos, nas frentes dos lotes, com altura de 1,80m. Deverá ser confeccionado e instalado um portão em chapa de aço, conforme detalhe do Apêndice III do Termo de Referência.

- O muro divisório existente entre os lotes 2.193 e 2.177 deverá ser demolido. O muro dos fundos e lateral direito do lote 2.177 e o muro lateral esquerdo dos lotes 2.177 e 2193 não serão alterados.
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei.
- Obtenção das licenças legais que regulem a pretendida demolição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais.
- Obtenção da Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.
- Registro da demolição no Cartório do Registro de Imóveis competente.
- Instalação de placa de identificação da obra nas dimensões de 4x3m conforme modelo constante no Apêndice II do Termo de Referência.
- Instalação de placa de identificação da obra de acordo com a Resolução n.º 015, de 21 de julho de 1937 do CONFEA e demais legislações pertinentes.
- Limpeza do terreno e capina da vegetação rasteira. O serviço não inclui o corte de árvores sendo que as mesmas deverão ser preservadas.
- Confecção e instalação de placa indicativa de propriedade do terreno, em estrutura metálica, conforme detalhamento constante do Apêndice IV do Termo de Transferência.

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Faz parte do presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no *caput* desta Cláusula, bem como a **Proposta** datada de _____, apresentada em _____ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.5. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____, _____ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento da demolição objeto deste Contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 469.81999070200 - Reparos e Conservação – Estoque de Imóveis , Centro de Custo: GEOPI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços de demolição, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

4.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.1.2 Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da demolição; e

4.1.3 Termo de Abertura do Livro de Ordem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obras e serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, a exemplo do quadro abaixo. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	4º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS GERAIS				
		9,98%	14,09%	56,78%	10,44%
2	ALVENARIA				
					2,67%
3	REVESTIMENTOS E PINTURA				
					1,95%
4	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
					4,08%
TOTAL					
%		10%	14%	57%	19%

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à AV. Duque de Caxias, 474 – Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79.100-400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0007-20 e Inscrição Municipal nº 134285001, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos:

5.3. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
INSS				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
ISS				
Conforme legislação municipal				

5.4. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.5. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

Gerência de Engenharia - GEREN

Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste

Setor Militar Urbano - SMU

Brasília/DF

CEP 70630-902

5.6. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br .

5.7. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de **sete** dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.8. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do

pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.9. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

5.9.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

5.9.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de cento e vinte dias, não haverá reajuste do valor deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da demolição, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste Contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

7.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREGADA

8.1. É vedada a subempregada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempregada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempregados, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. Além das demais previstas neste Contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

9.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.3. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da demolição, inclusive a terceiros;

9.1.4. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.5. requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações necessárias, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

9.1.6. manter em dia os pagamentos das faturas de energia elétrica, água e esgoto, consumidos no canteiro de obras;

9.1.7. informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

9.1.8. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

9.1.9. não proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;

9.1.10. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.11. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e à terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;

9.1.12. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

9.1.13. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE, e

9.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

10.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

10.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e

10.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da demolição, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no *caput* desta Cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução da demolição, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da demolição, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

12.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 56 da Lei 8.666/1993, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:

14.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou

14.1.2. seguro garantia; ou

14.1.3. fiança bancária.

14.2. Os recursos, recebidos em garantia das obrigações contratuais, serão devolvidos corrigidos segundo o índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que vier a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde as datas dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços. A devolução ocorrerá no prazo de **sete dias úteis**, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

14.3. A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da garantia contratual, para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais, que não tenham sido atendidas oportunamente pela mesma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.4. não mantiver a proposta;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa de:

15.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 15 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas

variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

15.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

15.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

15.5. As penalidades previstas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO

16.1. Por ocasião da conclusão integral dos serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento dos mesmos:

16.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

16.1.2. Livro de Ordem devidamente encerrado; e

16.1.3. comprovação da quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos, relativos ao presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente Contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços Contratados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.5450/2005.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de 20____.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente Contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
13/6/2016	Publicação do edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
13/6/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
23/6/2016	Realização do Pregão
27/6/2016	Adjudicação e Homologação
29/6/2016	Emissão do Instrumento Contratual